



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 56/2002.

*Concede reajuste sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2002, reajuste de dez por cento sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 25 de março de 2002.

  
José Helvécio Fernandes de Rezende  
Presidente

  
Roberto Dias da Silva  
Vice-Presidente

  
José Joaquim Pinto  
Secretário

Aprovado em 8/4/02

por unanimidade

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## JUSTIFICATIVA

No próximo mês de maio, o Poder Executivo concederá reajuste de 10% sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme dispõe o Projeto de Lei n.º 54/2002, em tramitação nesta Casa.


O art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998, assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Com isso, esse reajuste deve ser estendido à remuneração dos servidores desta Casa, na presente data e com o mesmo percentual.

Também em obediência ao referido comando constitucional, essa atualização deve ser feita por lei específica e não mais por resolução. Daí a razão desta Mesa lançar mão de projeto de lei para disciplinar essa matéria.

Ressaltamos, por fim, que essa atualização está compatível com a disponibilidade financeira desta Casa e com o nosso propósito de oferecer, na medida do possível, melhores salários aos servidores deste Legislativo.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 25 de março de 2002.

  
José Helvécio Fernandes de Rezende  
Presidente

  
Roberto Dias da Silva  
Vice-Presidente

  
José Joaquim Pinto  
Secretário